

Planos de Saúde e a crescente população idosa no Brasil

Audiência Pública

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

24 de abril de 2019

Ana Carolina Navarrete

Advogada e Pesquisadora do Programa de Saúde

Idec

meta-missão

“ Contribuir para todos os cidadãos tenham acesso a bens e serviços essenciais e para o desenvolvimento social, o consumo sustentável, a saúde do planeta e a consolidação da democracia na sociedade brasileira. ”



- Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor
- Fundado em 1987
- ONG sem fins lucrativos



- **Recursos:** contribuições de pessoas físicas e fundações internacionais, desde que não interfiram em nossa atuação
- **Atuação:** pesquisas, mobilização, conscientização do consumidor, incidência em políticas públicas e ações civis públicas



nossas causas

- Alimentação

Pela promoção de sistemas alimentares e políticas públicas que garantam o Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável; pela prevenção da obesidade e doenças a ela relacionadas

- Educação e Serviços Financeiros

Pelo equilíbrio financeiro e defesa de direitos junto aos bancos, exigindo deles uma atuação mais responsável

- Energia

Pela transparência e informações claras nas tarifas, qualidade no serviço e promoção da eficiência energética e uso sustentável da energia



nossas causas

- Saúde

Busca de qualidade nos planos de saúde, oferta adequada de medicamentos e valorização do SUS como garantia do direito à saúde

- Telecomunicações e Direitos Digitais

Pela universalização dos serviços de telecomunicações e acesso à internet, com garantia de qualidade e respeito aos direitos de informação, transparência, não-discriminação e proteção de dados pessoais

- Mobilidade Urbana

Pela promoção de políticas públicas que favoreçam o uso de meios de transporte coletivos e ativos, com qualidade e segurança e com menor impacto ambiental

Balizas Jurídicas

Arts. 197 e 199 da Constituição Federal: A exploração da saúde como atividade econômica é livre à iniciativa privada, mas tais serviços são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.

Regulação é o que permite relações minimamente equilibradas entre partes em situação desigual. Também é o que permite que mercados evoluam e se desenvolvam

Art. 230 da Constituição Federal: A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Estatuto do Idoso: Vedação de práticas discriminatórias a idosos nos planos de saúde. Assim determina o artigo 15, § 3º: “É vedada a discriminação do idoso nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade”

Contexto

Baixa mobilidade: Contratos cativos. Para mudar de plano, o consumidor tem de cumprir prazos de carência.

Para o idoso a situação é ainda mais complicada, porque após anos em um plano de saúde, ele pode se descobrir portador de uma doença e, para trocar de plano, terá de cumprir Cobertura Parcial Temporária (CPT) de 2 anos.

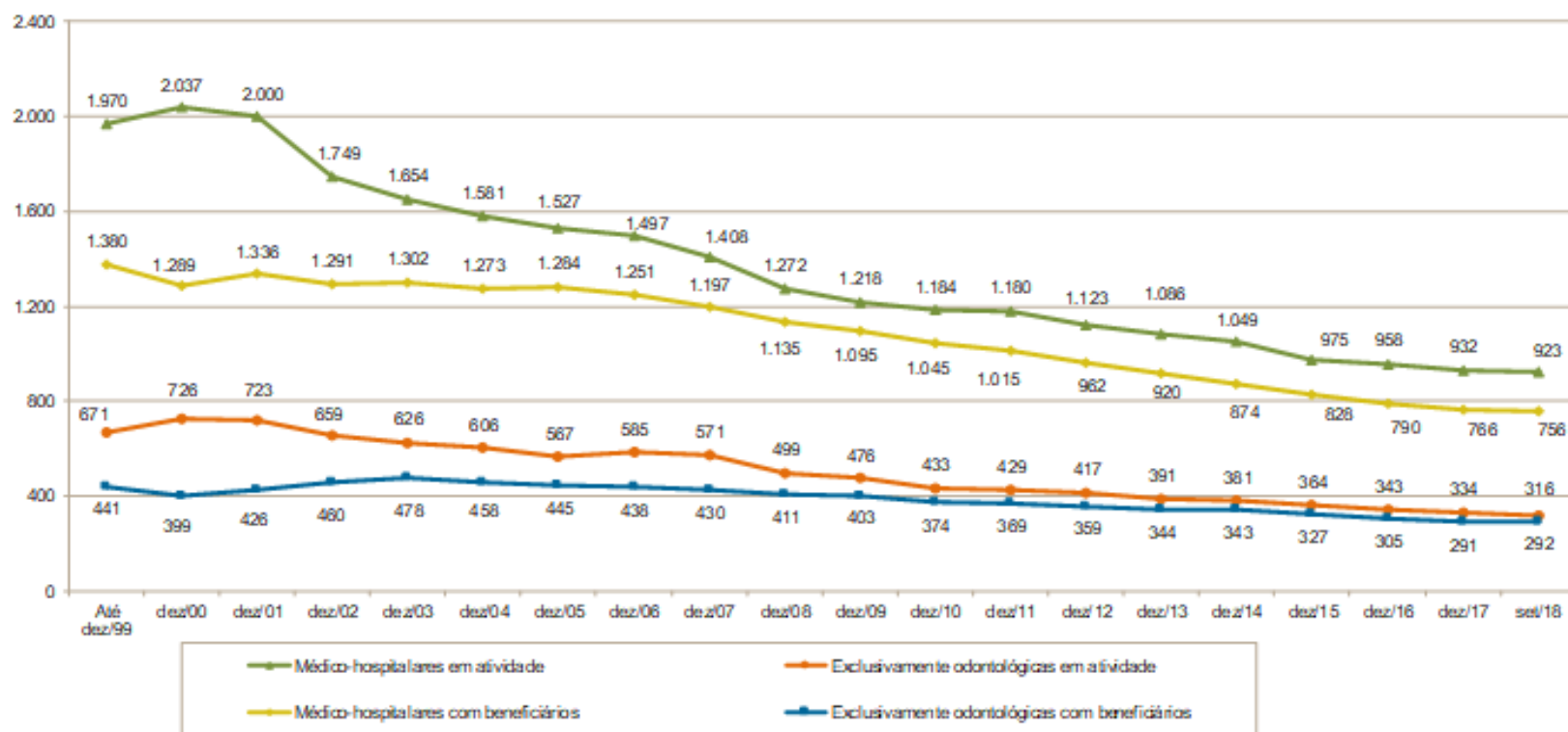
Barreiras à entrada quando a pessoa já é idosa: ainda hoje são detectadas práticas veladas de exclusão (burocratização da assinatura, pedidos de realização de exames para a declaração de saúde não exigidos para os mais jovens, não remuneração da corretagem)

Portabilidade: poucas opções equivalentes

Carteiras de inativos: Há pressão para que empregadores diferenciem as mensalidades de plano por idade

Cenário

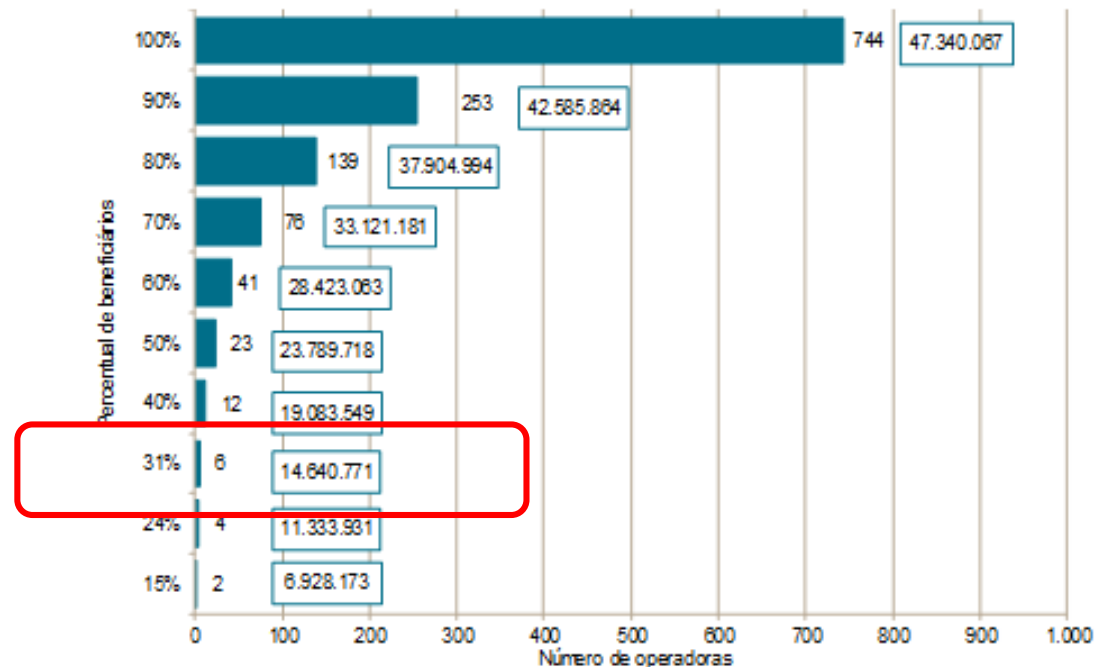
Evolução do registro de operadoras (Brasil - dezembro/1999-setembro/2018)



Fontes: CADOP/ANS/MS - 09/2018 e SIB/ANS/MS - 09/2018
Nota: Operadoras com beneficiários, por modalidade da operadora.

Cenário

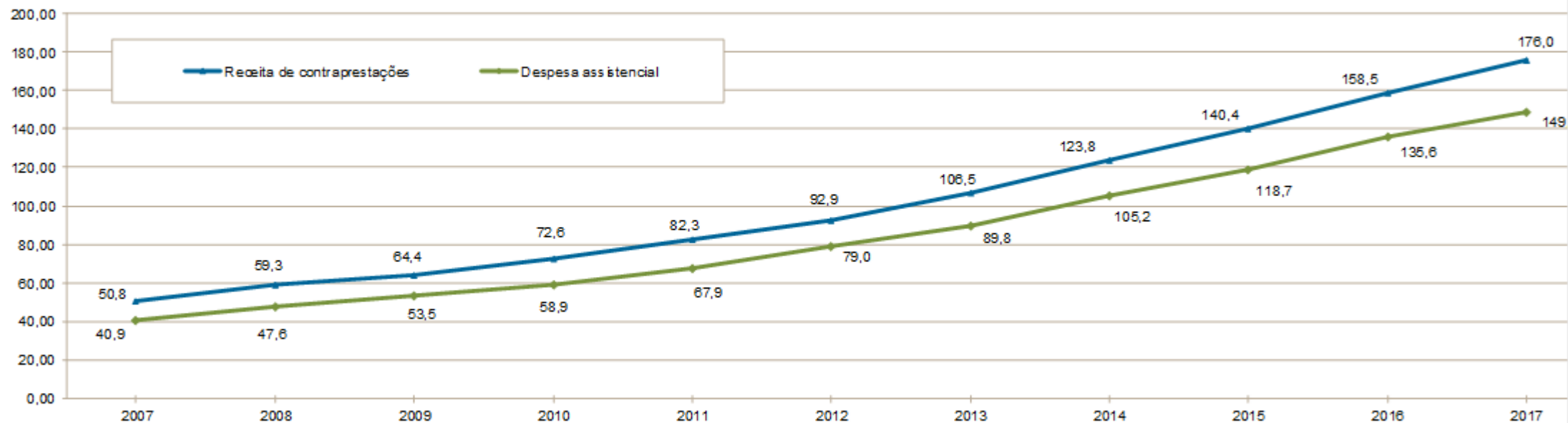
Distribuição dos beneficiários de planos de assistência médica por operadoras (Brasil – dezembro/2018)



Concentração

Cenário

Receita das empresas de planos de saúde decorrente de mensalidades (azul) e as despesas que estas empresas tiveram com o atendimento à saúde de seus consumidores (verde)



Fontes: DIOPS/ANS/MS - 27/11/2018

Cenário

Distribuição de consumidores de planos de saúde por faixa etária

Beneficiários de Assistência Médica, Brasil - janeiro 2017

Tipo de contratação do plano e faixas etárias	Total			Novos			Antigos		
	Total	Feminino	Masculino	Total	Feminino	Masculino	Total	Feminino	Masculino
Total	47.592.368	25.452.929	22.139.439	42.607.082	22.700.139	19.906.943	4.985.286	2.752.790	2.232.496
0 a 18 anos	11.399.609	5.619.020	5.780.589	10.640.899	5.245.493	5.395.406	758.710	373.527	385.183
19 a 23 anos	3.262.723	1.716.062	1.546.661	2.974.026	1.568.251	1.405.775	288.697	147.811	140.886
24 a 28 anos	4.030.250	2.190.574	1.839.676	3.757.214	2.047.638	1.709.576	273.036	142.936	130.100
29 a 33 anos	4.856.168	2.633.321	2.222.847	4.524.115	2.460.460	2.063.655	332.053	172.861	159.192
34 a 38 anos	4.963.614	2.666.947	2.296.667	4.608.094	2.481.908	2.126.186	355.520	185.039	170.481
39 a 43 anos	3.865.586	2.061.943	1.803.643	3.570.127	1.903.400	1.666.727	295.459	158.543	136.916
44 a 48 anos	3.202.448	1.713.184	1.489.264	2.903.876	1.544.571	1.359.305	298.572	168.613	129.959
49 a 53 anos	2.934.140	1.576.728	1.357.412	2.568.711	1.371.037	1.197.674	365.429	205.691	159.738
54 a 58 anos	2.474.179	1.349.914	1.124.265	2.081.223	1.129.265	951.958	392.956	220.649	172.307
59 anos ou mais	6.602.820	3.924.851	2.677.969	4.978.435	2.947.968	2.030.467	1.624.385	976.883	647.502
idade inconsistente	831	385	446	362	148	214	469	237	232

Cenário

São o segundo maior grupo populacional distribuído por faixa etária

Tipo de contratação do plano e faixas etárias	Total		
	Total	Feminino	Masculino
Total	47.592.368	25.452.929	22.139.439
0 a 18 anos	11.399.609	5.619.020	5.780.589
19 a 23 anos	3.262.723	1.716.062	1.546.661
24 a 28 anos	4.030.250	2.190.574	1.839.676
29 a 33 anos	4.856.168	2.633.321	2.222.847
34 a 38 anos	4.963.614	2.666.947	2.296.667
39 a 43 anos	3.865.586	2.061.943	1.803.643
44 a 48 anos	3.202.448	1.713.184	1.489.264
49 a 53 anos	2.934.140	1.576.728	1.357.412
54 a 58 anos	2.474.179	1.349.914	1.124.265
59 anos ou mais	6.602.820	3.924.851	2.677.969
idade inconsistente	831	385	446

Dados de 2017 – LAI Processo nº 25820000625201703

Cenário

Distribuição de consumidores de planos de saúde por faixa etária

Beneficiários de Assistência Médica, Brasil - janeiro 2017									
Tipo de contratação do plano e faixas etárias	Total			Novos			Antigos		
	Total	Feminino	Masculino	Total	Feminino	Masculino	Total	Feminino	Masculino
Total	47.592.368	25.452.929	22.139.439	42.607.082	22.700.139	19.906.943	4.985.286	2.752.790	2.232.496
0 a 18 anos	11.399.609	5.619.020	5.780.589	10.640.899	5.245.493	5.395.406	758.710	373.527	385.183
19 a 23 anos	3.262.723	1.716.062	1.546.661	2.974.026	1.568.251	1.405.775	288.697	147.811	140.886
24 a 28 anos	4.030.250	2.190.574	1.839.676	3.757.214	2.047.638	1.709.576	273.036	142.936	130.100
29 a 33 anos	4.856.168	2.633.321	2.222.847	4.524.115	2.460.460	2.063.655	332.053	172.861	159.192
34 a 38 anos	4.963.614	2.666.947	2.296.667	4.608.094	2.481.908	2.126.186	355.520	185.039	170.481
39 a 43 anos	3.865.586	2.061.943	1.803.643	3.570.127	1.903.400	1.666.727	295.459	158.543	136.916
44 a 48 anos	3.202.448	1.713.184	1.489.264	2.903.876	1.544.571	1.359.305	298.572	168.613	129.959
49 a 53 anos	2.934.140	1.576.728	1.357.412	2.568.711	1.371.037	1.197.674	365.429	205.691	159.738
54 a 58 anos	2.474.179	1.349.914	1.124.265	2.081.223	1.129.265	950.958	392.956	220.649	172.307
59 anos ou mais	6.602.820	3.924.851	2.677.969	4.978.435	2.947.968	2.030.467	1.624.385	976.883	647.502
idade inconsistente	831	385	446	362	148	214	469	237	232

Cenário

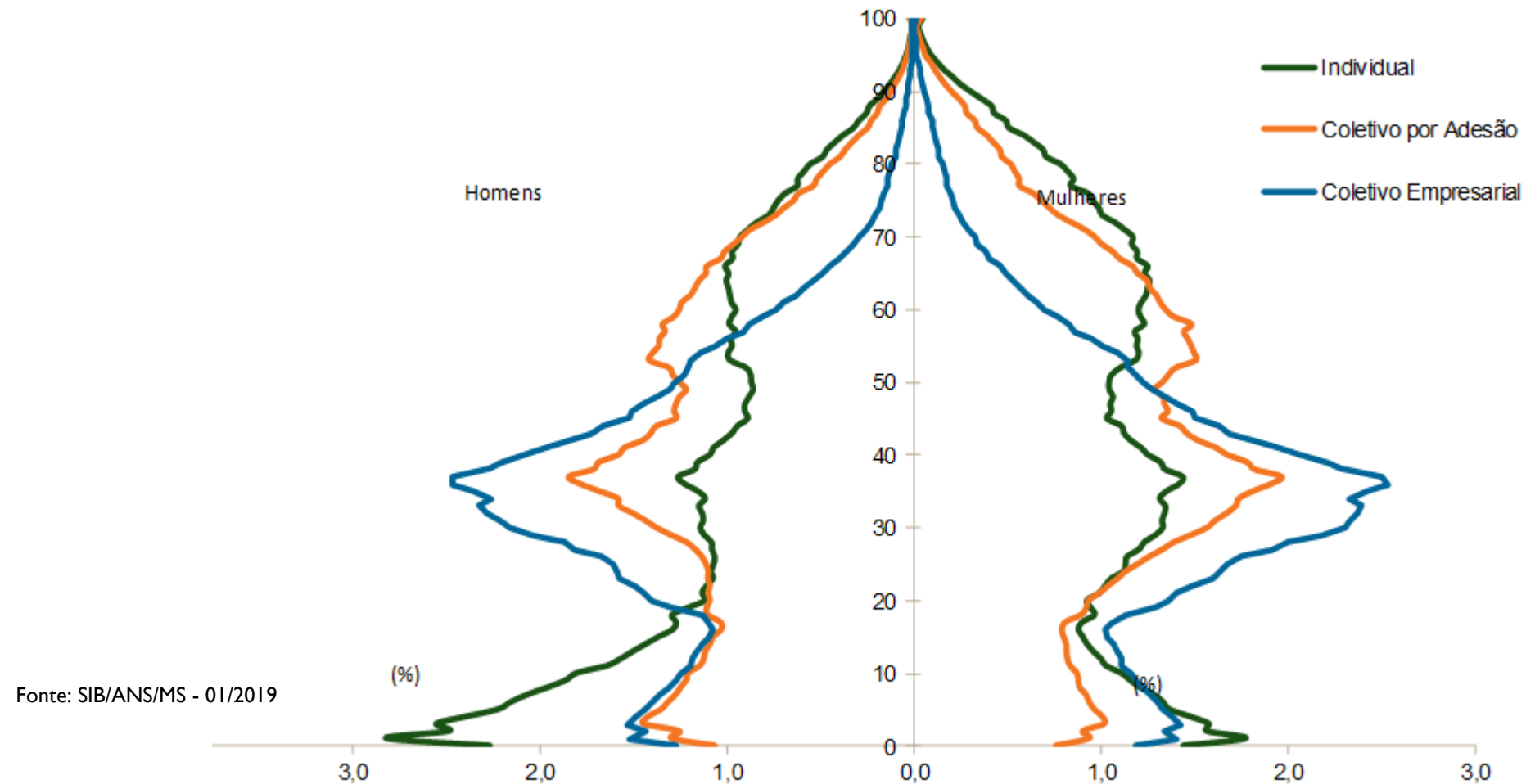
Antigos		
Total	Feminino	Masculino
4.985.286	2.752.790	2.232.496
758.710	373.527	385.183
288.697	147.811	140.886
273.036	142.936	130.100
332.053	172.861	159.192
355.520	185.039	170.481
295.459	158.543	136.916
298.572	168.613	129.959
365.429	205.691	159.738
382.956	220.649	172.307
1.624.385	976.883	647.502
469	237	232

Aproximadamente 1 em cada 5 idosos está em planos de saúde antigos, aos quais não é aplicada a Lei 9.656/98

(ADI 1.931 – STF)

Cenário

Pirâmide etária por tipo de contrato (individual, coletivo de adesão, coletivo empresarial)
Dados de dezembro de 2018



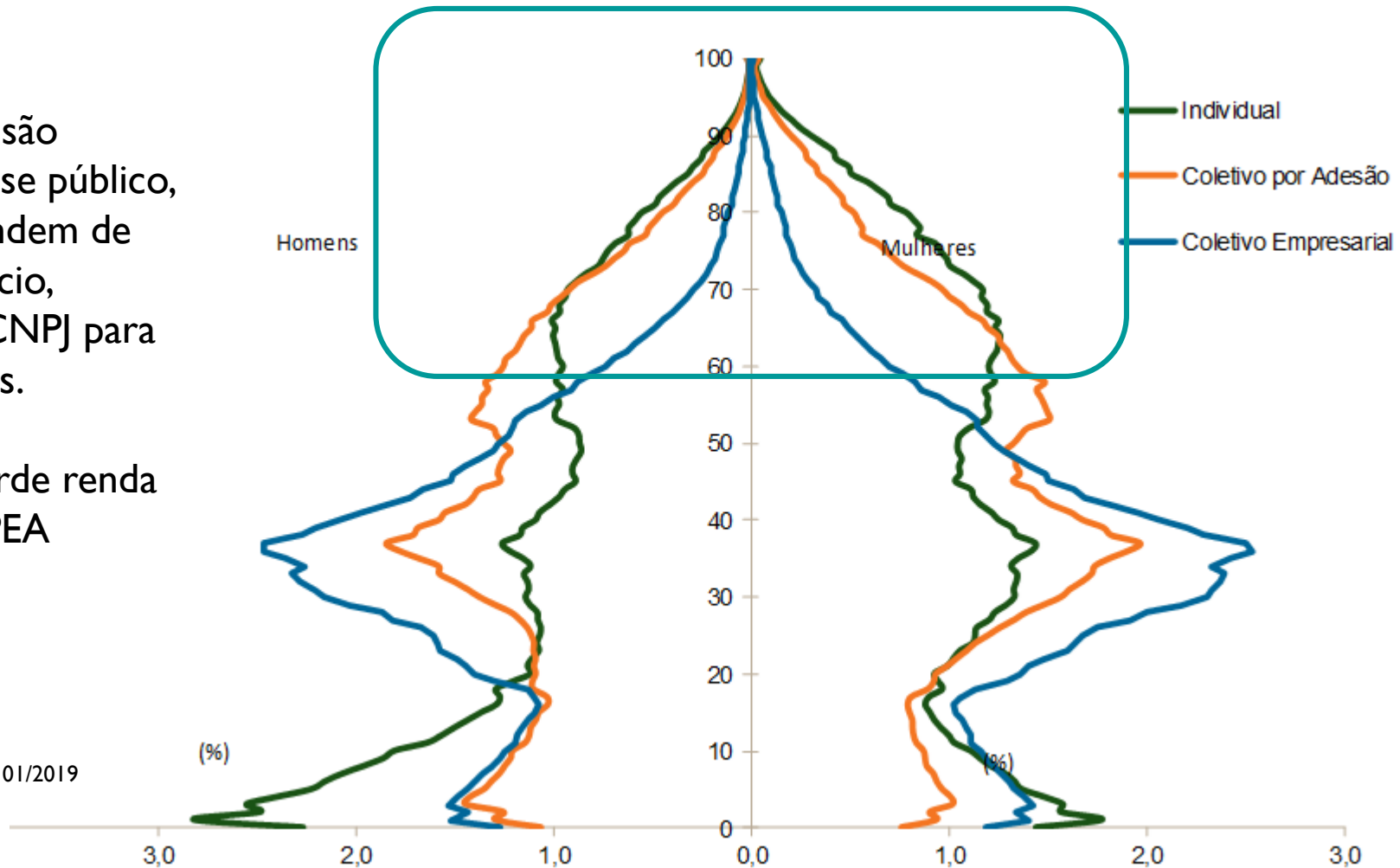
Fonte: SIB/ANS/MS - 01/2019

Cenário

Pirâmide etária por tipo de contrato (individual, coletivo de adesão, coletivo empresarial)
Dados de dezembro de 2018

Planos individuais são relevantes para esse público, porque não dependem de vínculo empregatício, associativo, nem CNPJ para serem contratados.

População que perde renda e não compõe a PEA



Fonte: SIB/ANS/MS - 01/2019

Edição do dia 30/01/2018

30/01/2018 21h21 - Atualizado em 30/01/2018 21h21

Contratar plano de saúde individual é cada vez mais difícil no Brasil

Federação diz que planos individuais estão financeiramente insustentáveis; ANS tem regras mais rígidas para microempreendedores.

Valor ECONÔMICO

Princípios Editoriais

[Home](#) | [Brasil](#) | [Política](#) | [Finanças](#) | [Empresas](#) | [Agronegócios](#) | [Internacional](#) | [Opinião](#)[Cias Abertas](#) | [Indústria](#) | [Infraestrutura](#) | [Consumo](#) | [Tecnologia](#) | [Energia](#) | [Mais setores](#) ▾

06/12/2018 às 05h00

Falta de plano individual no mercado enfraquece portabilidade

Por Beth Koike | De São Paulo



A resolução da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) que permite a portabilidade de um plano de saúde empresarial para um convênio médico individual ou por adesão sem cobrança de carência não deve provocar impactos relevantes na taxa de sinistralidade das operadoras, segundo especialistas do setor.

Exclusões

Números da Pesquisa de 2008 (16 maiores empresas em São Paulo)

- Orientação a corretores a não contratar com Idosos
- Limite etário de 58 anos para entrada
- "Consulta de idade" para aceitação de determinadas pessoas em planos empresariais
- Não pagamento de corretagem – Súmula 19/11 da ANS
- Reajustes elevados na última faixa: 104%, 91%, 84%

http://www.idec.org.br/uploads/revistas_materias/pdfs/2008-11-ed127-pesquisa-planossaude.pdf

Números da Pesquisa de 2014 – Exclusões Veladas (20 maiores empresas em São Paulo)

- Manutenção de exigência de entrevistas qualificadas e exames médicos prévios à contratação;
- Manutenção do encaminhamento do contratante idoso da corretagem para a operadora – burocratização visando a desistência;

<https://idec.org.br/o-idec/sala-de-imprensa/release/valor-de-plano-de-saude-pode-comprometer-toda-a-renda-do-idoso-revela-pesquisa-do-idec>

Exclusões

Exclusões

Números da Pesquisa de 2017 (125 planos de saúde de 27 operadoras em São Paulo)

- Reajustes mais elevados : 114%, 75% e 70%
- 1/3 da amostra apresentou reajustes na última faixa acima de 50%
- Há ainda uma liberdade considerável para continuar transferindo aumentos para as faixas etárias de idade mais elevada, ao invés de distribuí-las de forma equilibrada entre todos os dez intervalos etários.

- Aliada a reajustes baixos nas faixas imediatamente anteriores, estamos diante de exclusão de idosos e não distribuição do risco

http://www.idec.org.br/uploads/revistas_materias/pdfs/2008-11-ed127-pesquisa-planossaude.pdf

Efeitos

Impacto nas relações de consumo e na prestação jurisdicional

Estudo aponta crescimento explosivo da judicialização da saúde suplementar no estado de São Paulo

7 de fevereiro de 2017

Motivos das ações contra planos de saúde

Amostragem de 4000 casos entre 2013 e 2014



* manutenção no contrato coletivo e valor de mensalidade

** por sinistralidade e por mudança de faixa etária

*** Descredenciamento de prestadores; reembolso; manutenção de demitido no contrato coletivo; manutenção de dependente após falecimento do titular; migração e rescisão de contratos etc.

A permanência de aposentados em planos de saúde é o segundo tema mais demandado no Judiciário Paulista (1.197 casos entre 2013 e 2014)

Reajustes (por sinistralidade e por mudança de faixa etária) estão em terceiro lugar.

O que significa um mercado não excludente?



<https://www.iespe.com.br/blog/quais-sao-os-desafios-enfrentados-pelo-idoso/>

Sem barreiras à entrada: políticas fiscalizatórias que combatam discriminação na contratação

Sem seleção adversa: a cobrança de mensalidades diferentes em função da idade não precisa necessariamente ocorrer, e, se acontecer, não pode ser aleatória, desarrazoada ou expulsar o idoso do plano por ser proibitiva


Aprimoramentos

- Necessidade de parâmetros protetivos mínimos para planos antigos;
- Medidas que se enderecem a promover a presença de planos individuais neste mercado;
- Reforço à fiscalização: discriminações veladas continuam ocorrendo;
- As balizas fixadas pela RN 63/03 não estão sendo suficientes para evitar reajustes elevados na última faixa etária;
- Reajuste anual: Separação de carteiras de ativos e inativos prejudica a solidariedade intergeracional e tornam ainda mais proibitivas as mensalidades

Idec

junte-se a nós!

<https://idec.org.br/associe-se>

 facebook.com/idecbr

 @idec

 @idecbr

